



PORTARIA CRO-RJ Nº 05, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA COLABORADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E DATA CORPORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CRO-RJ,

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- 3- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

V- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.

**RESOLVE,**

Art. 1º Designar o funcionário **Paulo Felipe Ribeiro Pinheiro**, como Fiscal do Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 19/2017 celebrado com a empresa Data Corpore Serviços de Telecomunicações e Informática Ltda, CNPJ 08.210.265/0001-26, para a prestação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de conectividade IP, por meio de link dedicado, operando em 30 Mbps, com vigência do segundo termo aditivo 16/11/2019 a 16/11/2020 e contrato de locação de servidor dedicado, fundamentado Art. 24, II da Lei 8666/93 com vigência: 1º termo aditivo: 09/08/2019 a 09/08/2020 e contrato locação servidor dedicado II, fundamentado Art. 24, II da Lei 8666/93 com vigência 12 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo


Altair Dantas de Andrade
Presidente